

Lei Nº 391 6 de Julho de 1970

44

Conenta:

Modifica e Revoga disposições da Lei nº 382 de 21 de Novembro de 1969 e das outras providências

O Prefeito Municipal de Luízuro do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Passa a ter a seguinte redacção o Art. 2º da Lei nº 382 Administração do Estádio Municipal de Luízuro do Norte, tem como finalidade supervisionar o uso do Estádio, em todas as suas instalações com responsabilidade sobre sua conservação e estabelecer refacções com quaisquer entidade para utilização esportiva do Estádio, objectivando sempre proporcionar recreação publica e fomentar intercambio desportivo com outros municípios e formar convênios com entidades esportivas.

Art. 2º - O m. XII: estabelecer, em convênio com entidades esportivas da cidade, a pauta de utilização do Estádio Municipal.
N. XIII: licitar o estádio e fiscalizar o cumprimento dos contratos de locação, respeitando reputação o calendário esportivo dos convênios com as entidades esportivas.

Art. 3º - Fica revogado o disposto no m. I do Art. 6º que passa a vigorar assim redigido, O Produto neto a 10% sobre a renda bruta de toda e qualquer actividade esportiva no Estádio.

Art. 3º. A. A despesa da energia consumida durante a realização da partida será custada pela renda ficando vedado ao Sr. Prefeito Municipal ou a quem a direitos ceder o Estádio Gratuitamente, para a realização de actividades esportivas de caracter financeiro.

Cont

Cont. da Lei 391 de 6 de Julho 1970

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo Municipal de J. do Norte, em 6/07/70

José Tiófilo Machado Prefeito Municipal.

Maurício Ferreira de Barros Secretario Substituto.

Lei Nº 392, 3 de Agosto de 1970.

Omença: Autoriza O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte a Abrir ao Orçamento Vigente O credito Especial de R\$ 6.000,00 para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a abrir ao Orçamento Vigente ao credito Especial da importancia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) destinada a custear as despesas de indenizações que se fizerem necessárias da Quadra de terra localizada a Praça São Luiz nesta cidade.

Art. 2º - A Quadra de terra situada a Praça São Luiz de que trata o artigo anterior, tem as seguintes características: Pelo o lado da Boa Vista, com 110,30 metros